



SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA

PORTARIA STJ/SAD N. 156 DE 02 DE AGOSTO DE 2023.

Designa responsáveis pela gestão e fiscalização do Contrato STJ n. 76/2018.

A **SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhe confere o item 19.5.22, inciso VI, do Manual de Organização do STJ, instituído pela Instrução Normativa STJ/GP n. 36, de 23 de dezembro de 2022, considerando o que consta no Processo STJ n. 000949/2018,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores Francisco Carlos Alves Diniz, matrícula S030575, e Danilo Ribeiro Confessor, matrícula S040015, respectivamente, como gestor e gestor substituto do Contrato STJ n. 76/2018, firmado com a empresa Lanlink Soluções e Comercialização em Informática S.A, que tem por objeto o fornecimento e instalação de novos servidores RISC, baseado em processadores da família “power” com sistema operacional AIX – modelo S922 com garantia e extensão de garantia para os switches ROCE IBM G8264, incluindo ainda transferência de conhecimento, suporte e operação assistida.

Art. 2º As atribuições referentes à gestão de contrato constam do item 3 do [Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos](#).

Art. 3º Designar os servidores Edward Wesgueber, matrícula S047168, e Ângelo Bruno Pereira dos Santos, matrícula S072537, respectivamente, como fiscal técnico e fiscal técnico substituto.

Art. 4º Designar o titular da Coordenadoria de Infraestrutura e a sua substituta, respectivamente, como fiscal requisitante e fiscal requisitante substituta.

Art. 5º As atribuições referentes à fiscalização técnica e requisitante constam do item 4 do [Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos](#).

Art. 6º Os responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato poderão contar com o apoio das unidades de assessoramento jurídico e de controle interno, que deverão ser manifestar nos estritos limites de suas atribuições.

Art. 7º Caberá à servidora ou ao servidor de que tratam os artigos 1º, 3º e 4º observarem, por ocasião da atuação como gestor ou fiscal, que não podem ser cônjuge ou companheiro da pessoa física ou jurídica contratada ou ter com ela vínculo de parentesco, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, ou de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista e civil.

Art. 8º Fica revogada a [Portaria STJ/SAD n. 170 de 25 de agosto de 2021](#).

Art. 9º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Alessandra Cristina de Jesus Teixeira



Documento assinado eletronicamente por **Alessandra Cristina de Jesus Teixeira, Secretário de Administração**, em 03/08/2023, às 18:06, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site

https://sei.stj.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
informando o código verificador **3624738** e o código CRC **227CBB17**.
